

**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**CONTRATO Nº 017/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO SÍTIO VARJÃO, ZONA RURAL, OROBÓ/PE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista - Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS EIRELI** CNPJ nº. 26.871.462/0001-78, com sede na Rua Professor José Brandão, 389, SL 0405, Edif. Wecon Center, Caixa Postal 015, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.020-180, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alberto Jorge Ferreira de Andrade, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, 2413, APT. 1602 - Casa Forte - Recife/ PE, CEP 52.061-540, Carteira Nacional de Habilitação nº 02632936110, órgão expedidor DETRAN PE, CPF nº 173.713.844-15, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato originado do Processo Licitatório nº 004/2023, Tomada de PREÇOS nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

Considerando a autorização contida no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando os opinativos técnicos que justificam a necessidade de prorrogação do prazo de execução, especialmente em virtude do acréscimo e permuta de serviços pactuados, visando a melhorar a funcionalidade da obra, conforme justificativa técnica;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - Fica alterado o prazo de execução dos serviços constante, o qual passa a




ser de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste termo, passando a ter como término a data de **24/04/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó (PE), 24 de janeiro de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
CONTRATANTE

  
**FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS EIRELI**  
Alberto Jorge Ferreira de Andrade  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Galpantora

CPF: 057.688.944-03

Nome: R. V. Silva

CPF: 028.656.499-95